



LEI Nº 052/94

**SÍNULA - CRIA O SERVIÇO TAXI NA CIDADE E  
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na Cidade de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, o Serviço de Taxi, o qual será regulamentado e disciplinado através de Decreto do Executivo Municipal obedecendo os preceitos e normas da Legislação Federal em vigor.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, 29 DE NOVENBRO DE 1.994.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE EVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal